



## EMENDA REGIMENTAL Nº 22/2025

Revoga os incisos III, V e VIII do § 2º do [art. 65 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) e altera a redação do § 1º e dos incisos II e VI do § 2º, do mesmo dispositivo regimental.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 de seu Regimento Interno](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.23.213810-7/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0450450-39.2023.8.13.0000) e o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno na sessão virtual realizada em 1º de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O [art. 65 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) fica modificado em seu § 1º e no incisos II e VII de seu § 2º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. [...]"

§ 1º O preparo será realizado por meio de pagamento de guia, com apresentação, nos autos, do respectivo comprovante.

§ 2º [...]"

II - as ações cíveis originárias em que a parte que estaria sujeita ao preparo seja pessoa jurídica de direito público, ou beneficiária da gratuidade judiciária ou legalmente isenta;

[...]"

VII - o conflito de competência;

[...]."

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, V e VIII do § 2º do [art. 65 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente